



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 04/2023

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0046 Data entrada 19/01/23
Horário 16:37 Data saída 1/1
Destino Presidência
Assinatura Responsável Manoel A. F. Pereira

“Autoriza o Poder Executivo a dispor da instalação de, no mínimo, um brinquedo Psicomotor destinado a crianças portadoras de doenças mentais e/ou deficiência física, em locais públicos e privados de lazer, praças e parques municipais a serem restauradas ou criados no Município de Ouro Branco e das outras providências”.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º “Autoriza o Poder Executivo a dispor da instalação de, no mínimo, um brinquedo Psicomotor destinado a crianças portadoras de doenças mentais e/ou deficiência física, em locais públicos e privados de lazer, praças e parques municipais a serem restauradas ou criados e dá outras providências

Parágrafo único - os brinquedos mencionados no caput deste artigo deverão ser instalados seguindo as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 3º- Nos Locais que se refere o art 41º desta Leiº deverão ser afixadas placas com a seguinte informação : “ entretenimento infantil adaptado para integração de crianças portadora de deficiência ou não de Deficiência

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de janeiro de 2023


José Irenildo Freires de Andrade
Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem o objetivo de garantir aos usuários informações essenciais para o uso dos serviços de saúde no Município. Esse direito está fundamentado no art. 5º da Constituição como uma norma de eficácia plena.

Ainda que as informações previstas no projeto já sejam disponibilizadas fisicamente nas unidades de atendimento, o usuário teria que ir a unidade de saúde para verificar a presença ou não de médico no dia, em respeito aos princípios da transparência e da razoabilidade, é essencial que o Poder Legislativo Municipal atue para garantir aos cidadãos o efetivo acesso as informações sobre a sua saúde e sobre os profissionais que prestarão o serviço.

Isto posto, este vereador solicita aos nobres pares que compõem este Legislativo, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Ouro Branco, 04 de janeiro de 2223


José Irenildo Freires de Andrade

Vereador

